



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 95/90 de 14 de maio de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede auxílio à entidade que nomina e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º 47/90-Executivo de 11 de maio de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.761

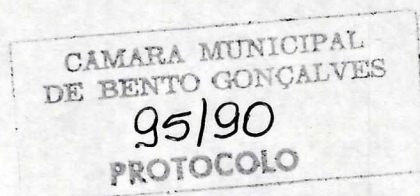
Antônio Costa
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 165-90/GAB

Bento Gonçalves, 11 de maio de 1990.



Senhor Presidente:

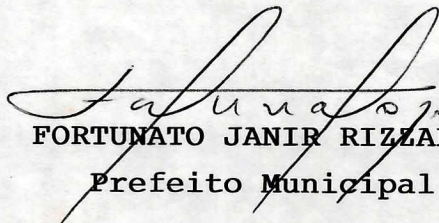
Passamos as suas mãos Projeto de Lei nº 47/90 que "Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providências".

Conforme ofício 027/90, do Núcleo de Voluntariado da Legião Brasileira de Assistência, os recursos ora solicitados servirão para que a entidade possa adquirir aparelhos auditivos, próteses ortopédicas e prestar também outros tipos de atendimento aos carentes que não estão conseguindo benefícios através do INAMPS.

Entendemos, por isso, plenamente justificada a concessão do auxílio ora proposto, pelo que solicitamos que os Senhores Vereadores apreciem esta matéria em Regime de Urgência.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i> (R.U.) <i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 15 / 05 / 90.	DATA
<i>[assinatura]</i> Vereador	<i>[assinatura]</i> Presidente

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 11 de MAIO DE 1990.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a Legião Brasileira de Assistência (LBA), núcleo de Bento Gonçalves, um auxílio no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio concedido correrá à conta da dotação especificada e o orçamento será o vigente:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814872.042 - Subvenções Sociais Assistenciais
3.2.3.1 - Subvenções Sociais - 1112 -Cr\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

P A R E C E R

A Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Vereadores encaminha à Assessoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, os processos abaixo enumerados, contendo os seguintes projetos de lei:

PROCESSO Nº 095/90 - Projeto de Lei nº 47/90-E, que " CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A entidade beneficiada é a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, fundação a nível federal, com personalidade jurídica reconhecida.

O projeto aponta a dotação para a concessão do auxílio.

Não há óbices legais, a técnica legislativa foi atendida e a matéria pode ser aprovada.

PROCESSO Nº 086/90 - Projeto de Lei nº 16/90-L, que "DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL".

A denominação de vias, logradouros ou prédios públicos não obedece a regramento legal, ficando tão somente, a critério do legislador apreciar o merecimento do homenageado e a conveniência da proposição.

O projeto em análise não apresenta impedimentos de ordem legal e também pode ser aprovado.

PROCESSO Nº 089/90 - Projeto de Lei nº 17/90-L, que " Cria a Tribuna Popular na Câmara Municipal de Vereadores".

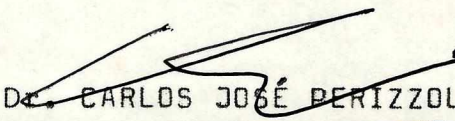
O projeto em epígrafe cria mais uma etapa das sessões ordinárias, que hoje se dividem em Expediente , Ordem do Dia e Explicação Pessoal.

Por tratar de assunto de caráter administrativo da Câmara, a matéria poderia ser apresentada em forma de projeto de resolução, não havendo, no entanto, obstáculos para que o seja em forma de projeto de lei.

Atendida a técnica legislativa e não havendo impedimentos de ordem legal o projeto pode ser aprovado.

Assim entendemos, s. m. j.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 1990.


Dr. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI


Dra. ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO *Constituições e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
14.05.90
Antônio



FLS N.º

RU
15.05.90

13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 95/90

ASSUNTO: Concede auxílio à entidade
que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o projeto de lei Nº 47/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "concede auxílio à entidade que nomina e dá outras providências", considerando que o mesmo atende à Ordem Legal e à Técnica Legislativa, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos
quinze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa.

mailla
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

cloris
VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

carlos
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - III

141 95/90



FLS N.º

RU

15.05.90

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 95/90

ASSUNTO: Concede auxílio à entidade
que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo de nº95/90, Projeto de Lei nº 47/90 de origem Executiva, que CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando a sua constitucionalidade e legalidade, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos quinze dias do
mês de maio de mil novecentos e noventa.

[Signature of Lirio Turri]
LIRIO TURRI
Presidente

[Signature of Juarez Baruffi]
JUARES BARUFFI
Membro

[Signature of Primo A. Consoli]
PRIMO A. CONSOLI
Membro